



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 21032/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2021/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Major Samuel Ambroso, Chefe Interino da Divisão de Finanças, Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças**, e **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC**, neste ato representado por seus(suas) **Presidente e Vice-Presidente de Tecnologia**, Sr(a) **Gustavo Madeira da Silveira** e Sr(a) **Marcos Antonio da Silva**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 0139/2021/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 0139/2021/CBMSC **a partir de 08/10/2025 até o dia 07/10/2026**.

Parágrafo único. Fica acordado que, o reajuste, já previsto em contrato, será enviado posteriormente por meio de apostila ao referido contrato, em conformidade com as disposições contratuais originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	33.90.40.32	1.7.53.111.034

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS
CARNEIRO**
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA
Presidente
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Vice-Presidente de Tecnologia
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

Capitão BM MURILO PEDRO DEMARCHI
Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q99R0GN7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 17/07/2025 às 16:40:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 17/07/2025 às 16:48:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLOS EDUARDO DA SILVA** em 17/07/2025 às 17:18:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/04/2020 - 14:30:25 e válido até 22/04/2120 - 14:30:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MURILO PEDRO DEMARCHI** (CPF: 010.XXX.669-XX) em 17/07/2025 às 17:25:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:13:02 e válido até 08/04/2119 - 15:13:02.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **BRUNNO NASCIMENTO LOPES** (CPF: 051.XXX.016-XX) em 18/07/2025 às 19:38:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 17:29:17 e válido até 08/04/2119 - 17:29:17.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRÉ REISER REBELLO** (CPF: 973.XXX.100-XX) em 28/07/2025 às 14:38:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 17:50:48 e válido até 08/03/2119 - 17:50:48.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** (CPF: 155.XXX.989-XX) em 28/07/2025 às 14:54:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:43 e válido até 26/04/2119 - 17:07:43.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA** (CPF: 806.XXX.630-XX) em 28/07/2025 às 17:34:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:49 e válido até 13/07/2118 - 14:02:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTAzMI8yMTA3MI8yMDIxX1E5OVlwR043> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021032/2021** e o código **Q99R0GN7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.